

**ATO DO PRESIDENTE**

Nº 033/07

Pág.: 1/2

**GESTÃO DE CONTRATO – CET
CONTRATANTE****Emissão: 19/10/2007****Validade: Indeterminada**

ROBERTO SALVADOR SCARINGELLA, Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, nos termos do artigo 21, incisos XI e XVIII, do Estatuto Social, **DESIGNA**, com base no disposto na Norma 063 - Gestão de Contratos, aprovada pela RD 140/07, para sem prejuízo de suas funções, a exercerem as funções de Gestor de Contrato e Contraparte, os empregados indicados para as funções específicas e para os níveis de competência a seguir:

1. GESTOR DE CONTRATO**1.1. Nível 1: Contrato com valor até R\$ 150.000,00:**

A Gestão do Contrato será exercida pelo empregado na função de Supervisão ou Gerente ou Chefe de Assessoria ou Superintendente;

1.2. Nível 2: Contrato com valor superior a R\$ 150.000,00:

A Gestão do Contrato será exercida pelo empregado na função de Gerente ou Chefe de Assessoria ou Superintendente;

1.3. O Gestor de Contrato indicará o Contraparte da Gestão de Contrato e a equipe que integrará a Comissão de Recebimento.**1.4. Os contratos de obras e serviços de engenharia, sistemas, bem como os serviços técnico-especializados sempre serão de nível de competência 2.****2. CONTRAPARTE****2.1. Nível 1: Contrato com valor até R\$ 150.000,00:**

A função de Contraparte será exercida pelo cargo de Consultor Interno de Gestão nível III ou superior.

2.2. Nível 2: Contrato com valor superior a R\$ 150.000,00:

A função de Contraparte será exercida pelo empregado no cargo de Supervisão ou Gerente ou Chefe de Assessoria.

3. A atuação do Gestor de Contrato e do Contraparte são as inerentes à sua respectiva atribuição funcional na Companhia.

**ATO DO PRESIDENTE**

Nº 033/07

Pág.: 2/2

**GESTÃO DE CONTRATO – CET
CONTRATANTE****Emissão: 19/10/2007****Validade: Indeterminada**

4. As obrigações e responsabilidades do Gestor de Contrato são, sem a elas se restringir: Planejamento, Controle, Fiscalização, Orientação, Informação e Registro de Ocorrências.
5. A ausência no exercício da função por motivo legal do Gestor de Contrato designado ou Contraparte indicado à função será sempre acumulada pelo superior imediato ou por quem este determinar.
6. As falhas apuradas na Gestão de Contrato estarão sujeitas às Normas Disciplinares.

ROBERTO SALVADOR SCARINGELLA

Presidente

UO DE ORIGEM: GSP / DA**Original assinado no arquivo do EQT**